REQUERIMENTO No , DE 2023

(Do Sr. Dep. ÍCARO DE VALMIR)

Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15, incisos I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e em conformidade com o Ato da Mesa nº 69, de 2005, requeremos a Vossa Excelência a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235, visando a conclusão dos estudos de viabilidade, início das obras, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de duplicação da BR-235, cobrando dos órgãos competentes a agilidade no seu processo de execução e apoiando políticas, ações e projetos que viabilizem a rápida ação de duplicação da referida rodovia.

A Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235 será integrada por parlamentares da Câmara dos Deputados, reunindo-se, preferencialmente, nas dependências do Congresso Nacional, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Informo que presidirei a Frente Parlamentar e encaminharei as assinaturas colhidas para a instalação, respeitando-se a exigência mínima de um terço de membros do poder legislativo federal, a ata da reunião de fundação e constituição, bem como o Estatuto.

Sala das Sessões, em de

de 2023.

ÍCARO DE VALMIR

Deputado Federal



JUSTIFICATIVA

Dentre as competências atribuídas pela Constituição Federal ao Poder Legislativo, está a de fiscalizar atos do Poder Executivo. Com o auxílio da sociedade civil, dos setores e representantes das categorias interessadas e dos demais entes federativos, deputados e senadores acompanham o cumprimento de políticas e obras públicas, promovendo o debate, a participação e a obediência à legalidade e ao interesse público.

A BR-235 é uma rodovia transversal que atravessa os estados de Sergipe, Bahia, Pernambuco, Piauí, Maranhão, Tocantins e Pará, partindo de Aracaju/SE (a leste) e indo até Campo de Provas Brigadeiro Velloso/PA (a oeste). Atualmente, encontra-se totalmente pavimentada nos 123 km do estado de Sergipe e mais de 90% concluída na Bahia. O restante de sua extensão está em estado precário, com várias pontes e trechos em construção e/ou manutenção, além de desvios e buracos nas vias.

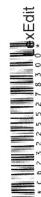
Além de ligar os pontos do Nordeste brasileiro com a região de Itabaiana, Juazeiro, Petrolina e Casa Nova, que são destaques nacionais no que se refere à produção de frutas e criação de caprinos e ovinos, a BR-235 atende ao escoamento dos produtos da região MATOPIBA (sul do Maranhão e Piauí, oeste da Bahia e Tocantins), onde se sobressai a produção de soja, milho e algodão.

Com a conclusão da pavimentação e/ou duplicação dos trechos afetados, será possível integrar o litoral nordestino com regiões fruticultoras de Juazeiro-Petrolina, além de fomentar a mineração, a soja, a produção familiar de mel e caju na região da caatinga.

Ressalta-se a importância da BR-235 para as regiões que já se encontram pavimentadas, nos estados de Sergipe e Bahia, que dependem da rodovia para seu desenvolvimento local e integração regional.

No Estado de Sergipe, a BR-235 liga a capital, Aracaju, e sua região metropolitana, município de Nossa Senhora do Socorro - que são polos comerciais -, aos municípios de Areia Branca, Itabaiana, Frei Paulo e Carira. Atualmente, destaca a importância da duplicação da rodovia para o escoamento dos fertilizantes produzidos em Sergipe.





Ademais, o Km40 da BR-235, situado em Itabaiana, possui papel fundamental no intermédio do fluxo de produção entre Aracaju e o sertão. Este município, além de ser o mais importante do agreste sergipano, possui um dos maiores comércios, destacando-se na produção de cerais, frutas, verduras, mandioca, batata-doce, tomate, etc., além de abrigar um grande número de estabelecimentos atacadistas e varejistas.

Ante o exposto, a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235 mostra-se inadiável, uma vez que contribuirá com o acompanhamento das obras desenvolvidas pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) na rodovia, com a perspectiva de duplicação da área já asfaltada (Bahia e Sergipe) e dos demais estados abrangidos.

Por fim, contamos com o apoio dos nossos pares para apoiar este requerimento.

Sala das Sessões, em

de

de 2023.

ÍCARO DE VALMIR

Deputado Federal







ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DUPLICAÇÃO DA BR-235

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às 10 horas, no gabinete 573 do Anexo III da Câmara dos Deputados, deu-se início a reunião de instalação e eleição da Mesa Diretora da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235. Presentes os Senhores Deputados Federais Ícaro de Valmir, Thiago de Joaldo e Lula da Fonte. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Ícaro de Valmir, o qual proferiu breve discurso sobre a importância do tema, submetendo à consideração dos presentes a instalação da Frente. Ficou decidida a seguinte chapa para compor os cargos da Mesa Diretora: Deputado Ícaro de Valmir (Presidente), Deputado Thiago de Joaldo (1º Vice-Presidente) e Deputado Lula da Fonte (2º Vice-Presidente). Após empossado no cargo de Presidente, o Deputado Ícaro de Valmir deu posse aos demais eleitos e leu o Estatuto da Frente Parlamentar. Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o estatuto ficou redigido conforme original em anexo. Ficou decidido que em reuniões futuras, poderão ser agregados novos integrantes, inclusive na Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h36, da qual foi lavrada a presente Ata, com a lista de presença em anexo, e assinada pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235.

Brasília/DF, 24 de maio de 2023.

Jeone Borlos coto
ícaro de Valmir

Presidente

THIAGO DE JOALDO

1º Vice-Presidente

LULA DA FONTE

2º Vice-Presidente

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DUPLICAÇÃO DA BR-235

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235 é uma entidade associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados e integrada por Deputados Federais, podendo ter representações nas Assmebleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem atuação em todo território nacional por prazo indeterminado, de caráter suprapartidiário, instituída sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal e rege-se por este Estatuto.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235 atuará de forma coordenada e articulada com as demais Comissões do Congresso Nacional.

Art. 3º A finalidade pecípua da Frente Parlamentar é a duplicação da BR-235, em toda sua extenção (Estados de Sergipe, Pernambuco, Bahia, Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins), o que implica em objetivos indiretos a serem perseguidos, como a maior trafegabilidade na região, o total asfaltamento dos trechos ainda não pavimentados, estímulo ao desenvolvimento econômico, atração de indústrias, diminuição do número de acidentes e incentivo ao turismo.

Art. 4º Dentre outras finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235 estão:

- I- apoiar e defender no âmbito da Câmara dos Deputados e perante outras entidades e instituições iniciativas que fomentem a ampliação da rodovia;
- II- propor e acompanhar a tramitação de matérias legislatias no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas que contribuam para a conclusão das obras;
- III- estimular a ampla e democrática participação da sociedade civil e dos movimentos sociais nessas discussões;

- IV- promover o diálogo com as autoridades responsáveis e fomentar a efetivação de políticas públicas e investimentos de recursos que possibilitem a conclusão das obras;
- V- acompanhar as ações do Governo Federal que facilitem o tráfego de veículos e transportes de carga na BR-235, garantido maior segurança aos seus usuários;
- VI- ampliar e aperfeiçoar as discussões e ações relativas à duplicação da rodovia, através da promoção de debates, seminários, simpósios e estudos que possam servir como instrumento suficientes para amparar a extensão da BR-235;

CAPÍTULO II

Dos Membros

Art. 5º Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-235:

- I- Assembleia Geral, composta dos parlamentares que aderiram à Frente;
- II- Mesa Diretora, composta por:
- a) Presidente
- b) 1° Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- §1º A Frente Parlamentar é aberta à participação de parlamentares de todos partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite e deseje transformar em realidade os seus objetivos.
- §2º A qualquer momento, a Frente Parlamentar poderá receber novos membros para integrá-la, desde que o parlamentar assine o termo de adesão.
- §3º Especialistas convidados pelos parlamentares poderão integrar a Frente Parlamentar como membros técnicos, não remunerados, que terão a função de contribuir para os trabalhos que buscam os objetivos e finalidades da Frente.
- Art. 6° É vedada à Frente Parlamentar a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 9° Compete à Assembleia Geral:

- I- eleger ou destituir integrantes da Frente;
- II- deliberar sobre assunstos para os quais for convocada;
- III- aprovar relatórios;
- IV- promover alterações necessárias a este Estatuto.

Art. 10 Compete à Mesa Diretora:

- I- representar ativa e passivamente a Frente, em juízo ou fora dele;
- II- organizar e divulgar atividades, projetos e eventos;
- III- atribuir funções específicas a seus membros;
- IV- convocar e presidir reuniões;
- V- examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;
- VI- requisitar apoio logístico e funcional à Mesa da Câmara dos Deputados;
- VII- manter interlocução direta com as lideranças partidárias, bem como com os membros da mesa diretora;
- VIII- resolver casos omissos nesse Estatuto.
- Art. 11 Os membros da Mesa Diretora terão mandato de duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
- §1º São atribuições das Vice-Presidências subsituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências.
- §2º Se qualquer membro da Coordenação deixar de fazer parte ou renunciar ao cargo, a própria Mesa escolherá seu sucessor.
- Art. 12 Qualquer membro, a qualquer momento, poderá oferecer demandas, sugestões, propostas e atividades perante a Mesa Diretora.

Parágrafo único Os cidadãos e organizações interessados em acompanhar os encontros da Frente Parlamentar poderão ter acesso e direitos à voz nas reuniões, podendo esse ser

limitado a um representante, escolhido pelos membros da mesa diretora, caso o número de inscritos à palavra prejudique a regular execução dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

- Art. 13 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou por requerimento de pelo menos um terço de seus integrantes, com antecedência mínima de quarente e oito horas.
- Art. 14 As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes.
- Art. 15 As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com qualquer quórum, sendo as deliberações aprovadas por maioria absoluta entre os presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- Art. 16 Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especilmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

- Art. 16 A Frente Parlamentar poderá conceder títulos honoríficos a pessoas que se destacaram nas atividades que resultem avanços nas obras de duplicação da BR-235.
- Art. 17 O patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar se constituirá por intermédio da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens, legamente admitidas.
- Parágrafo único No caso de extinção da Frente Parlamentar, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão

destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantropo, sem funs lucrativos, nomeada pela assembleia que determinar a dissolução da Frente.

Art. 18 A Frente Parlamentar somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 19 Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especilmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

Art. 20 Este Estatuo entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de maio de 2023.

JEST BONLOSO LOTOS

ÍCARO DE VALMIR

Presidente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57ª Legislatura 2023-2027)

21/06/2023 12:39:24 Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1747/2023

Autor da Proposição: ICARO DE VALMIR E OUTROS

Data de Apresentação: 25/05/2023

Ementa: Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação

da BR-235.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas: Confirmadas 203

Comminadas	200
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
llegíveis	000
Retiradas	000
Total	203

Assinaturas Confirmadas

1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	ALBERTO FRAGA	PL	DF
5	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	ТО
6	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
7	ALTINEU CÔRTES	PL	RJ
8	AMANDA GENTIL	PP	MA
9	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
10	ANA PIMENTEL	PT	MG
11	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
12	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
13	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
14	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
15	ANTONIO BRITO	PSD	BA
16	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
17	BACELAR	PV	BA
18	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
19	BEBETO	PP	RJ
20	BIA KICIS	PL	DF
21	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
22	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
23	CAMILA JARA	PT	MS
24	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM

25	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
26	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
27	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
28	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
29	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
30	CARLOS VERAS	PT	PE
31	CAROL DARTORA	PT	PR
32	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
33	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
34	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
35	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
36	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
37	CLEBER VERDE	MDB	MA
38	COBALCHINI	MDB	SC
39	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
40	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
41	CORONEL FERNANDA	PL	MT
42	CORONEL MEIRA	PL	PE
43	CORONEL TELHADA	PP	SP
44	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
45	COVATTI FILHO	PP	RS
	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
47	DA VITORIA	PP	ES
	DANIEL AGROBOM	PL	GO
48 49	DANIEL FREITAS	PL	SC
	DANIEL FREITAS DANILO FORTE	UNIÃO	CE
50	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
51		AVANTE	MG
52	DELEGADA IONE		SE
53	DELEGADA KATARINA	PSD	PA
54	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
55	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	SP
56	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	
	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
58	DIEGO CORONEL	PSD	BA
59	DILCEU SPERAFICO	PP	PR
60	DIMAS GADELHA	PT	RJ
61	DOMINGOS NETO	PSD	CE
62	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
63	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
64	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
65	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
66	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
67	DUDA RAMOS	MDB	RR
68	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
69	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
70	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
71	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
72	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
73	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES

	FABIO REIS	PSD	SE
	FAUSTO PINATO	PP	SP
	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
78	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
79	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
80	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
81	FILIPE BARROS	PL	PR
82	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
83	GENERAL GIRÃO	PL	RN
84	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
85	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
86	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
87	GILSON DANIEL	PODE	ES
88	GILVAN DA FEDERAL	PL	ES
89	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
90	GIOVANI CHERINI	PL	RS
91	GUSTAVO GAYER	PL	GO
92	GUSTINHO RIBEIRO	REPUBLICANOS	SE
93	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
94	HELDER SALOMÃO	PT	ES
95	HENDERSON PINTO	MDB	PA
	ICARO DE VALMIR	PL	SE
97	JADYEL ALENCAR	PV	PI
98	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
99	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
	JORGE GOETTEN	PL	SC
	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
	JUAREZ COSTA	MDB	MT
	JULIA ZANATTA	PL	SC
	JULIO ARCOVERDE	PP	PI
	JULIO LOPES	PP	RJ
	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
	JÚNIOR MANO	PL	CE
-	KIKO CELEGUIM	PT	SP
	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
100	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
–	LÊDA BORGES	PSDB	GO
	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
	LÍDICE DA MATA	PSB	ВА
	LINCOLN PORTELA	PL	MG
	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
	LUCIANO ALVES	PSD	PR
	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
	LUISA CANZIANI	PSD	PR
122	LUIDA CANZIANI	. 55	

123	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
124	LUIZ LIMA	PL	RJ
125	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
126	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
127	LULA DA FONTE	PP	PE
128	MARANGONI	UNIÃO	SP
129	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
130	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
131	MÁRCIO HONAISER	PDT	MA
132	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
	MARCOS POLLON	PL	MS
	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
	MATHEUS NORONHA	PL	CE
	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
	MAURICIO NEVES	PP	SP
	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
30.00	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
	MERSINHO LUCENA	PP	PB
	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
	NETO CARLETTO	PP	BA
	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
	NICOLETTI	UNIÃO	RR
	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
	PASTOR EURICO	PL	PE
	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
	PEDRO AIRANA PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
	PEDRO LOCAS FERNANDES	PT	SC
	PEDRO UCZAI PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
		MDB	SC
	PEZENTI POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
	5 PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
	PROFESSOR ALCIDES PROFESSORA GORETH	PDT	AP
	7 RAIMUNDO COSTA	PODE	ВА
	RAIMUNDO COSTA B RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
	RAIMUNDO SANTOS RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	ТО
) RICARDO AYRES) RICARDO SALLES	PL	SP
		PL	BA
1/	1 ROBERTA ROMA	1 6	271

172	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
	RODOLFO NOGUEIRA	PL _	MS
	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
175	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
176	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
177	ROSANA VALLE	PL	SP
178	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
179	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
180	SILVIA WAIĀPI	PL	AP
181	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
182	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
183	SOCORRO NERI	PP	AC
184	SONIZE BARBOSA	PL	AP
185	SORAYA SANTOS	PL	RJ
186	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
187	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
188	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
189	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
190	VERMELHO	PL	PR
191	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
192	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
193	VITOR LIPPI	PSDB	SP
194	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
195	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
196	WELTER	PT	PR
197	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
198	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
199	YURY DO PAREDÃO	PL	CE
200	ZÉ NETO	PT	BA
201	ZÉ TROVÃO	PL	SC
202	ZÉ VITOR	PL	MG
203	ZEZINHO BARBARY	PP	AC



PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1747/2023, do Deputado Ícaro de Valmir – requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR - 235. Em 21/6/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados